Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax **(49) 3649.0004** - CEP 89909-000

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

LEI N.º 687 /2013

"REVOGA A LEI 674/2013 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DE FORMA ONEROSA, POR ESCRITURA PÚBLICA, PARTE DO LOTE RURAL Nº09, COM ÁREA DE 60.000,00M2, LOCALIZADO NA LINHA BEIRA RIO, MATRICULA Nº31.997 DE PROPRIEDADE DE MOACIR PIROCA."

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir de forma onerosa por escritura pública parte do lote rural nº09, com área de 60.000,00m2, localizado na Linha Beira Rio, registrado e cadastrado no Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel do Oeste, matricula nº31.997, de propriedade de Moacir Piroca, **para fins de construção de Creche municipal em área rural**

§ 1.º A localização de parte do lote rural n.09 que trata a presente lei é a que segue:

a) ao norte, com parte do mesmo lote rural nº09, através da estrada municipal numa extensão de 93,49metros;

b) ao oeste, com parte do mesmo lote rural nº09, de Aury Dresch por linha seca, medindo 247,95;

c) novamente ao norte: com parte do mesmo lote rural nº09 de Aury Dresch, por linha seca, medindo 127,00metros;

d) novamente ao oeste: com parte do lote rural nº10 de Nilvo josé Sturmer, por linha seca, medindo 115,62metros;

e) ao sul: com parte do mesmo lote rural nº09, de Moacir Piroca, por linha seca medindo 216,55 metros;

f) ao leste: com parte do lote rural nº08, de José Frizon por linha seca medindo 341,65 metros;

g) ao noroeste: com parte do mesmo lote rural nº09, de Mociar Piroca, por linha seca numa extensão de 25,98 metros;

h) novamente ao leste: com parte do mesmo lote rural nº09, de Moacir Piroca, por linha seca medindo 106,94 metros.

Art. 2º. O valor entendido com justo com base em Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e laudo da Comissão Municipal criada pelo Decreto Municipal n. 640/2013 e de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 674/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 30 de dezembro de 2013.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 452
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013
Ass
PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA BONITA - SC

Publicado no Mural Público Municipal
Conforme Lei Municipal nº 065/97
De 30-12-13 a 30-01-14
Nome:
Cargo: Assist. Administrativo
Matrícula: